



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.569/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Os objetos da licitação serão agrupados em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia **12/07/2017** com início às **9horas00** min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



Município de Capanema - PR

administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1.A despesa com a aquisição dos peças é estimada em **R\$ 1.423.893,60 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.1.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 5.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 5.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.1.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- 5.1.1.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 5.1.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 5.1.1.7. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Município de Capanema - PR

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou;** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou;** a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



Município de Capanema - PR

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.



Município de Capanema - PR

- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



Município de Capanema - PR

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá



Município de Capanema - PR

usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 64/ 2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 64/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 64/2017
SESSÃO EM – 12/07/2017 as 9 horas

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.



Município de Capanema - PR

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o peça ofertado, indicando a **marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.**

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.

13.1.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, porém, será realizado o cálculo entre o valor apresentado pela empresa e o valor máximo do lote previsto no termo de referência com o intuito de estabelecer o percentual de desconto ofertado.

13.1.1. O percentual de desconto obtido nos termos do subitem anterior será aplicado a cada um dos itens previstos no termo de referência, para estabelecer os respectivos preços unitários, e permitir o fornecimento parcelado dos itens.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Município de Capanema - PR

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do peça ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Município de Capanema - PR

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou



Município de Capanema - PR

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



Município de Capanema - PR

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



Município de Capanema - PR

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



Município de Capanema - PR

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Município de Capanema - PR

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação das peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues as peças ;
- d) Prazo para entrega das peças;
- e) Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada.;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

24.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

24.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

24.6. **Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

24.7. **O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não**



Município de Capanema - PR

pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do peça em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.1.1. Executar os serviços de reparos e troca de peças conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso, sempre de acordo com as disposições deste edital, do termo de referência e do disposto no item 24;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o peça com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do peça e a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do peça e executar os serviços com seus próprios equipamentos e funcionários.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

26.1.1. Receber provisoriamente o peça, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do peça recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O peça entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o peça e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada com a respectiva prestação dos serviços, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o peça fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os peças recebidos e os serviços prestados, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os peças e prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do peça e a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do peça entregue e serviços prestados com as especificações do termo de referência e requerimento, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o peça necessário para a reparação do equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos efetivos.



Município de Capanema - PR

acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do peça e dos serviços.

28.3.1. Compete à comissão a verificação das peças e peças avariados, substituídos pela CONTRATADA, armazenando o conteúdo para posterior destinação.

28.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o peça em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos peças entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.3. No caso de peça rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos peças fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal.**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**



Município de Capanema - PR

29.3 Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos peças fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Município de Capanema - PR

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peça, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do peça e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do peça e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do peça;

d) A paralisação da entrega do peça, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



Município de Capanema - PR

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos peças, nos prazos contratuais;

p]A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos peças;

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Município de Capanema - PR

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos peças e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do peça através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o peça em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de peça inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do peça;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



Município de Capanema - PR

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do peça que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do peça em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos peças utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do peça, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispoendo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.



Município de Capanema - PR

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos peças, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema - PR

Capanema, 21 de junho de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda de peças licitada no ano de 2016, para utilização das Secretarias de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema PR.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44240	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL)	18,00	UN	18,00	324,00
2	44239	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO)	10,00	UN	16,80	168,00
3	40669	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C	10,00	UN	444,00	4.440,00
4	40670	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229	10,00	UN	186,00	1.860,00
5	40671	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10	10,00	UN	284,40	2.844,00
6	40672	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5	8,00	UN	222,00	1.776,00



Município de Capanema - PR

7	40673	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS	10,00	UN	146,40	1.464,00
8	40674	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc	10,00	UN	312,00	3.120,00
9	44172	BOMBA ALIMENTAÇÃO F-1000/4000 MWM 4.10 – K6631	14,00	UN	210,00	2.940,00
10	44210	BRONZINA BIELA MWM X-10 /4/6CC SIMPLES/TURBO	18,00	UN	57,60	1.036,80
11	44211	BUCHA BIELA MWM X-10 - 961204320014	18,00	UN	38,40	691,20
12	40687	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500	20,00	UN	62,40	1.248,00
13	40689	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915	15,00	UN	55,20	828,00
14	40690	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE	13,00	UN	57,60	748,80
15	44234	CABO ACELERADOR VW 6.80/6.90S – VC865	10,00	UN	42,00	420,00
16	40691	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS	16,00	UN	72,00	1.152,00
17	44141	CABO ESTRANG F-600/13000 /84	15,00	UN	36,00	540,00
18	40693	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO	15,00	UN	116,40	1.746,00
19	44218	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201	10,00	UN	62,40	624,00
20	40708	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO	20,00	UN	162,00	3.240,00
21	40709	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE	22,00	UN	180,00	3.960,00
22	40710	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E	25,00	UN	68,40	1.710,00
23	44215	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2	8,00	UN	16,80	134,40
24	40723	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO)	28,00	UN	16,80	470,40
25	40724	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA	15,00	UN	33,60	504,00
26	40725	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371	28,00	UN	26,40	739,20
27	40737	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE	8,00	UN	66,00	528,00
28	40738	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/	15,00	UN	132,00	1.980,00
29	40739	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE	16,00	UN	150,00	2.400,00
30	40740	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809	14,00	UN	84,00	1.176,00
31	40741	FILTRO AR D-10/D-20 F-11000/12000 PERKINS	18,00	UN	50,40	907,20



Município de Capanema - PR

32	40742	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT	20,00	UN	40,80	816,00
33	40744	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO)	14,00	UN	61,20	856,80
34	40745	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96	15,00	UN	31,20	468,00
35	40746	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO	15,00	UN	19,20	288,00
36	40747	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/CARGO	15,00	UN	30,00	450,00
37	40748	FILTRO DIESEL TRATOR MOTOR CUMMINS 6cc	16,00	UN	45,60	729,60
38	40749	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 650/660	15,00	UN	153,60	2.304,00
39	40750	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 4600/7500	13,00	UN	38,40	499,20
40	40751	FILTRO OLEO CARGO/VW 6CT 8.3 92/ CUMMINS	18,00	UN	129,60	2.332,80
41	40752	FILTRO OLEO CARGO/VW MOTOR CUMMINS SERIE B	20,00	UN	50,40	1.008,00
42	40753	FILTRO OLEO F-1000/4000/VW 6.80/7.90 MWM	25,00	UN	26,40	660,00
43	40756	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ EM DIANTE INJ ELETRONICA	23,00	UN	93,60	2.152,80
44	40757	FILTRO OLEO LUBRIF MB 1113/2213 TURBO	16,00	UN	28,80	460,80
45	40759	FILTRO OLEO MWM 6cc	15,00	UN	39,60	594,00
46	40761	FILTRO OLEO MWM 6cc 96/ EM DIANTE SERIE 10	12,00	UN	50,40	604,80
47	40763	FILTRO SEDIMENTADOR F-1000/21000 MT FORD	15,00	UN	33,60	504,00
48	40764	FILTRO SEDIMENTADOR F- 250/14000/VW 7100/AGRAL 8500	14,00	UN	60,00	840,00
49	44241	GOVERNADOR AR VW	12,00	UN	264,00	3.168,00
50	44208	JUNTA CABEÇOTE MWM X-12 ELETRÔNICO	25,00	UN	240,00	6.000,00
51	44238	JUNTA MOTOR MWM X-10 6CC S/RET (S/CABEC)	8,00	UN	204,00	1.632,00
52	44209	KIT MOTOR MWM X-10 4.10/6.10 TURBO – K2104	18,00	KIT	318,00	5.724,00
53	44176	TAMPA RADIADOR F-1000/4000 93/ CARGO/ VW TC7010F/1313	15,00	UN	12,00	180,00
54	44177	TAMPA RADIADOR F-1000/4000/92 C-10 /94 WILLIS 3290	12,00	UN	12,00	144,00
55	44236	VÁLVULA ACIONAMENTO PAILNEL MB 1/4	10,00	UN	45,60	456,00



Município de Capanema - PR

56	44200	VÁLVULA TERMOST MB 352/366 INJ DIRETA - 23671	12,00	UN	72,00	864,00
TOTAL						79.456,80
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44192	ABRAÇADEIRA CRUZETA 10X55 MB 709/912	18,00	UN	4,80	86,40
2	44160	ANEL PORCA AJUSTE DIF 230 – 003041	11,00	UN	165,60	1.821,60
3	40654	ANEL TRAVA CAMBIO EATON	25,00	UN	74,40	1.860,00
4	44196	ARRUELA CAMBIO FS4005/FS4205 - 3003824	16,00	UN	84,00	1.344,00
5	40655	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230	16,00	UN	58,80	940,80
6	40656	BALANCA EMBREAGEM F-1000 92/ EM DIANTE	18,00	UN	63,60	1.144,80
7	40694	CALCO CAMBIO EATON	15,00	UN	49,20	738,00
8	40698	CHAVETA CONTRA EIXO CAMBIO EATON	12,00	UN	110,40	1.324,80
9	40699	CILINDRO AUXILIAR EMBR D-20 93/ EM DIANTE	12,00	UN	265,20	3.182,40
10	40700	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13210/16210 87/ EM DIANTE	10,00	UN	174,00	1.740,00
11	40701	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS	10,00	UN	162,00	1.620,00
12	44146	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM SILVERADO (MSM D-20 93/)	12,00	UN	252,00	3.024,00
13	44219	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW CAM TDS	8,00	UN	162,00	1.296,00
14	40702	CILINDRO MESTRE EMBR D-20 93/ EM DIANTE	8,00	UN	258,00	2.064,00
15	40703	CILINDRO MESTRE EMBR VW 6.90/7.110/11130/14140	13,00	UN	150,00	1.950,00
16	44145	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM D-20 93/	10,00	UN	258,00	2.580,00
17	44220	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW	10,00	UN	234,00	2.340,00
18	44169	CILINDRO MESTRE F-600 77/80 SIMPLES – RCCM22563	8,00	UN	357,60	2.860,80
19	40704	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE	10,00	UN	1.363,20	13.632,00
20	44147	CONJUNTO ENGRENAGEM CARG/VW DIFERENCIAL 230 CX SATELITE	10,00	UN	1.363,20	13.632,00



Município de Capanema - PR

21	44182	CONJUNTO ENGRENAGEM TINKAO MX479/V	10,00	UN	1.272,00	12.720,00
22	40705	CONJUNTO SINCRON 1/2 F-1000/C-10	8,00	UN	591,60	4.732,80
23	40706	CONJUNTO SINCRON 2/3 CX CLARK	8,00	UN	954,00	7.632,00
24	40707	CONJUNTO SINCRON 4/5 FORD/VW CAM CLARK MODERNO	10,00	UN	1.164,00	11.640,00
25	44243	CONTRA EIXO - 235129	10,00	UN	2.233,20	22.332,00
26	44133	COROA CILIND BAIXA 34 DENTES TINKAO – 38621	10,00	UN	1.057,20	10.572,00
27	44134	COROA PINHAO TINKAO 9X29 - 38500	10,00	UN	1.302,00	13.020,00
28	44189	CRUZETA CARDAN CARGO/VW 22160 – CZ256	12,00	UN	146,40	1.756,80
29	44163	CRUZETA CARDAN MB 912/VW 11130/13130 5263X	10,00	UN	111,60	1.116,00
30	40711	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ	10,00	UN	214,80	2.148,00
31	44131	CRUZETA DIFERENCIAL TINKAO – PH601/1	10,00	UN	259,20	2.592,00
32	40712	CUBO ENGATE 2/3 CARGO/VW FS4005	10,00	UN	174,00	1.740,00
33	40713	CUBO ENGATE 4/5 CARGO/VW CL450	10,00	UN	140,40	1.404,00
34	44157	CX SATELITE CARGO/ DIF 230 – MX2500/2	12,00	UN	2.640,00	31.680,00
35	40714	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230 - MX2500/2	8,00	UN	2.640,00	21.120,00
36	44181	CX SATELITE TINKAO VAZIA – MX481	10,00	UN	2.178,00	21.780,00
37	44190	DISCO EMB F-1000 TURBO MAXION HSD	10,00	UN	376,80	3.768,00
38	40715	DISCO EMB F-600/22000/VW CAM 13 POL	10,00	UN	468,00	4.680,00
39	40718	EIXO PILOTO AGRALE TDS MWM 4.10	10,00	UN	547,20	5.472,00
40	40719	EIXO PILOTO CARGO 1113/1313 CL450 VW162110/3315858	8,00	UN	474,00	3.792,00
41	40720	EIXO PILOTO VW 11130/13130/22160	8,00	UN	501,60	4.012,80
42	40721	EIXO PILOTO VW 7110/11140/22140	8,00	UN	511,20	4.089,60
43	40722	EIXO PRINCIPAL CARGO/VW FS4005	10,00	UN	628,80	6.288,00
44	44244	ENGRENAGEM - 235126	12,00	UN	1.557,60	18.691,20
45	40726	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787	10,00	UN	528,00	5.280,00
46	44195	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787	18,00	UN	528,00	9.504,00
47	40727	ENGRENAGEM 2 CARGO/VW CL450/FS4005	12,00	UN	360,00	4.320,00
48	40728	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW CL-450	12,00	UN	511,20	6.134,40
49	44194	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW FS4005	18,00	UN	342,00	6.156,00



Município de Capanema - PR

50	40729	ENGRENAGEM 3 FIXA CARGO/VW	10,00	UN	410,40	4.104,00
51	40730	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW CL450	10,00	UN	441,60	4.416,00
52	40731	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW FS4005	10,00	UN	327,60	3.276,00
53	40732	ENGRENAGEM 4 FIXA CARGO/VW CL450	10,00	UN	492,00	4.920,00
54	40733	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW CL450	10,00	UN	375,60	3.756,00
55	40734	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW FS4205	12,00	UN	402,00	4.824,00
56	40735	ENGRENAGEM CONTRA EIXO CARGO/VW	12,00	UN	523,20	6.278,40
57	47545	ENGRENAGEM DA 4ª INFERIOR, CAIXA 280VHD	18,00	UN	1.968,00	35.424,00
58	47544	ENGRENAGEM DA 4ª SUPERIOR, CAIXA 280VHD	15,00	UN	1.897,20	28.458,00
59	40736	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230	16,00	UN	660,00	10.560,00
60	40765	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230	18,00	UN	498,00	8.964,00
61	40767	GARFO REDUZIDA TINKAO	10,00	UN	409,20	4.092,00
62	44142	GARFO REDUZIDA TINKAO - 702579	12,00	UN	273,60	3.283,20
63	47543	JOGO DE TRAVA COM CHAVETAS, CAIXA 280VHD	15,00	JG	124,80	1.872,00
64	44245	JUNTA CAMBIO 5M	12,00	UN	24,00	288,00
65	44197	JUNTA CAMBIO 5M CARGO/VW – 11140PV	10,00	UN	24,00	240,00
66	40786	JUNTA CAMBIO EATON 5M CARGO/VW	12,00	UN	20,40	244,80
67	44138	JUNTA DIFERENCIAL TINKEN	12,00	UN	12,00	144,00
68	44144	KIT EMB CARGO 1418/18/VW 15180 150/220 HP S/TURBO	12,00	UN	2.274,00	27.288,00
69	44162	KIT EMB CARGO 815E CUMINS 4BT 98/ 325MM	8,00	UN	1.734,00	13.872,00
70	44108	KIT EMB D-20/SILVERADO TURBO MT MAXION - 63030090	10,00	KIT	816,00	8.160,00
71	40788	KIT EMB F-1000/4000/VW 6.90 MWM	8,00	UN	714,00	5.712,00
72	40791	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL	8,00	UN	1.044,00	8.352,00
73	44130	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142	12,00	UN	1.044,00	12.528,00
74	44201	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142	8,00	KIT	1.044,00	8.352,00
75	44183	PINHÃO CILINDRICO BAIXA 12 DENTES TINKEN – 38610/R05063	8,00	UN	614,40	4.915,20



Município de Capanema - PR

76	44191	PLATO F-1000 TURBO MAXION HSD - 125080010	10,00	UN	456,00	4.560,00
77	40887	PLATO F-600/22000/VW CAM 13 POL	10,00	UN	702,00	7.020,00
78	44154	PONTA EIXO TRAZ CARGO/F-14000/VW 14140/	8,00	UN	786,00	6.288,00
79	44153	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW 14210/16220 41D	8,00	UN	1.128,00	9.024,00
80	44184	PONTA EIXO TRAZ FORD/GM 750/21000 71/F AR MX 327	10,00	UN	795,60	7.956,00
81	40888	PONTA EIXO TRAZ VW 11140/12140 LD CURTA RED	16,00	UN	294,00	4.704,00
82	40889	PONTA EIXO TRAZ VW 14210 LE CURTA	12,00	UN	362,40	4.348,80
83	44115	PORCA CARÇAÇA CARGO SEM PINO	20,00	UN	40,80	816,00
84	40892	REPARO VARAO CAMBIO EATON - 2RD398031	10,00	UN	102,00	1.020,00
85	47547	RETENTOR MORINGA, CAIXA 280VHD	20,00	UN	18,00	360,00
86	47548	RETENTOR TRASEIRO, CAIXA 280VHD	20,00	UN	21,60	432,00
87	47546	ROLAMENTO CSN2816, CAIXA 280VHD	20,00	UN	52,80	1.056,00
88	40922	ROLETE GRUPO F-1000 (80 pcs) JOGO	10,00	JG	117,60	1.176,00
89	40923	ROLETE PILOTO F-4000 JOGO	10,00	JG	64,80	648,00
90	40924	ROLETE RE CAMBIO EATON FS4005 26PÇ JOGO	12,00	JG	66,00	792,00
91	44132	SATELITE TINKAO – PH520/1	16,00	UN	116,40	1.862,40
92	44155	SINO CX SATELITE DIF 230 LD	12,00	UN	795,60	9.547,20
93	40938	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA)	12,00	UN	775,20	9.302,40
94	44174	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MWM/FORD/VW 702233	8,00	UN	174,00	1.392,00
95	44158	TRAVA CAIXA SATELITE FORD/VW – TI2525225	12,00	UN	16,80	201,60
TOTAL						596.185,20
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44129	BICO ENGRAXADEIRA	40,00	UN	19,20	768,00
2	40695	CANALETA VIDRO D-20/40/11000 COMPLETO JOGO	20,00	UN	126,00	2.520,00
3	40696	CANALETA VIDRO F-1000/21000 COMPLETO JOGO	20,00	UN	98,40	1.968,00
4	40697	CANALETA VIDRO VW 6.80/13130 COMPLETO JOGO	20,00	UN	72,00	1.440,00



Município de Capanema - PR

5	44175	COLA TRAVA ROSCA 10G	30,00	UN	18,00	540,00
6	44139	COLA VEDA ESCAPE 100G	30,00	UN	7,20	216,00
TOTAL						7.452,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40641	ALGEMA MOLA DIANT AGRALE 1600/1800	25,00	UN	192,00	4.800,00
2	40642	ALGEMA MOLA DIANT CARGO/VW 16220	20,00	UN	66,00	1.320,00
3	40643	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500	20,00	UN	100,80	2.016,00
4	40644	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE VOLARE W8	20,00	UN	220,80	4.416,00
5	40645	ALGEMA MOLA TRAZ F-4000 75/ EM DIANTE	20,00	UN	36,00	720,00
6	44231	ASSENTO MOLA TRAZ VW 11140/16170 - 315500	20,00	UN	50,40	1.008,00
7	40685	BUCHA MOLA TRAZ IVECO DAILY	28,00	UN	33,60	940,80
8	44150	FEIXE MOLA AUXILIAR D-900-950 72/82	22,00	UN	348,00	7.656,00
9	40768	GRAMPO MOLA 3/4x82x330D	30,00	UN	27,60	828,00
10	40769	GRAMPO MOLA 3/4x82x360D	30,00	UN	38,40	1.152,00
11	40770	GRAMPO MOLA 3/4x82x380D	30,00	UN	36,00	1.080,00
12	40771	GRAMPO MOLA 3/4x82x450D	30,00	UN	43,20	1.296,00
13	44127	GRAMPO MOLA 3/4X82X480D	30,00	UN	42,00	1.260,00
14	40772	GRAMPO MOLA 7/8x92x320D	28,00	UN	40,80	1.142,40
15	40774	GRAMPO MOLA 7/8x92x340D	30,00	UN	42,00	1.260,00
16	40776	GRAMPO MOLA 7/8x92x360D	30,00	UN	48,00	1.440,00
17	40777	GRAMPO MOLA 7/8x92x420D	30,00	UN	52,80	1.584,00
18	40778	GRAMPO MOLA 7/8x92x460D	30,00	UN	60,00	1.800,00
19	44123	GRAMPO MOLA 7/8X92X460D	30,00	UN	60,00	1.800,00
20	44207	GUIA GRAMPO MOLA TRAZ F-600/13000	20,00	UN	27,60	552,00
21	40802	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 1º	30,00	UN	330,00	9.900,00
22	40803	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 2º	30,00	UN	294,00	8.820,00
23	40804	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 1º	28,00	UN	564,00	15.792,00
24	40805	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 2º	28,00	UN	492,00	13.776,00
25	44109	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 – VW 16.170/90 – FO627.	20,00	UN	302,40	6.048,00



Município de Capanema - PR

26	44112	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 VW 16,170/90 – FO120.	25,00	UN	300,00	7.500,00
27	40806	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 3°	28,00	UN	110,40	3.091,20
28	40807	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 1°	15,00	UN	132,00	1.980,00
29	40808	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 2°	15,00	UN	132,00	1.980,00
30	40809	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 4°	15,00	UN	100,80	1.512,00
31	40810	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5°	15,00	UN	91,20	1.368,00
32	40811	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 1°	25,00	UN	294,00	7.350,00
33	40812	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 2°	25,00	UN	252,00	6.300,00
34	40813	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 3°	30,00	UN	177,60	5.328,00
35	40814	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 4°	30,00	UN	132,00	3.960,00
36	40815	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 1°	30,00	UN	198,00	5.940,00
37	40816	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 2°	30,00	UN	174,00	5.220,00
38	40817	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 3°	30,00	UN	144,00	4.320,00
39	40818	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 4°	30,00	UN	132,00	3.960,00
40	40819	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 5°	30,00	UN	103,20	3.096,00
41	40820	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 6°	30,00	UN	88,80	2.664,00
42	40821	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 7° (GROSSA)	30,00	UN	204,00	6.120,00
43	44166	MOLA TRAZ CARGO 1215 – FO741.2	12,00	UN	294,00	3.528,00
44	44229	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 – FO635.6	12,00	UN	114,00	1.368,00
45	44228	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 – FO635.7	12,00	UN	74,40	892,80
46	40822	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 1°	30,00	UN	159,60	4.788,00
47	40823	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 2°	30,00	UN	129,60	3.888,00
48	40824	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 3°	20,00	UN	91,20	1.824,00
49	40825	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 4°	20,00	UN	70,80	1.416,00
50	40826	MOLA TRAZ F-1000 81/ 1°	20,00	UN	122,40	2.448,00
51	40827	MOLA TRAZ F-1000 81/ 2°	20,00	UN	114,00	2.280,00
52	40828	MOLA TRAZ F-1000 81/ 3°	18,00	UN	93,60	1.684,80
53	40829	MOLA TRAZ F-1000 81/ 4°	22,00	UN	78,00	1.716,00
54	40830	MOLA TRAZ F-1000 81/ 5°	24,00	UN	67,20	1.612,80
55	44125	MOLA TRAZ F-11000/12000 79/ - FO553.1	30,00	UN	165,60	4.968,00
56	40831	MOLA TRAZ F-4000 75/89 1°	24,00	UN	138,00	3.312,00
57	40832	MOLA TRAZ F-4000 75/89 2°	18,00	UN	132,00	2.376,00
58	40833	MOLA TRAZ F-4000 75/89 3°	18,00	UN	98,40	1.771,20
59	40834	MOLA TRAZ F-4000 75/89 4°	22,00	UN	93,60	2.059,20
60	40835	MOLA TRAZ F-4000 75/89 5°	24,00	UN	80,40	1.929,60



Município de Capanema - PR

61	44222	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.3	22,00	UN	106,80	2.349,60
62	44224	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.4	35,00	UN	93,60	3.276,00
63	44205	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.5	12,00	UN	93,60	1.123,20
64	44221	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.6	22,00	UN	87,60	1.927,20
65	40836	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 1°	20,00	UN	564,00	11.280,00
66	40837	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 2°	22,00	UN	333,60	7.339,20
67	40838	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 1°	20,00	UN	438,00	8.760,00
68	40839	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 2°	20,00	UN	428,40	8.568,00
69	40840	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 3°	20,00	UN	327,60	6.552,00
70	40842	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 1°	24,00	UN	168,00	4.032,00
71	40843	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 2°	24,00	UN	158,40	3.801,60
72	40844	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 3°	10,00	UN	158,40	1.584,00
73	40845	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 4°	10,00	UN	117,60	1.176,00
74	40846	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 5°	15,00	UN	98,40	1.476,00
75	44232	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/DODGE D-900	18,00	UN	168,00	3.024,00
76	40847	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 1°	16,00	UN	216,00	3.456,00
77	40848	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 2°	18,00	UN	294,00	5.292,00
78	40849	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 3°	16,00	UN	189,60	3.033,60
79	40850	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 4°	20,00	UN	168,00	3.360,00
80	40851	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 5°	20,00	UN	150,00	3.000,00
81	40852	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 6°	20,00	UN	114,00	2.280,00
82	40853	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 7° (TIRANTE)	20,00	UN	210,00	4.200,00
83	44227	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.4	12,00	UN	168,00	2.016,00
84	44226	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.6	16,00	UN	114,00	1.824,00
85	44225	MOLA TRAZ VW 16220 95/CARGO 1617/1619 – VW129.9	15,00	UN	198,00	2.970,00
86	44120	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.2	40,00	UN	306,00	12.240,00
87	44119	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.5	40,00	UN	192,00	7.680,00



Município de Capanema - PR

88	44118	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO - TR560.1	35,00	UN	273,60	9.576,00
89	44117	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO - TR560.5	35,00	UN	139,20	4.872,00
90	40854	PARAFUSO 10x100 MA ACO	40,00	UN	2,40	96,00
91	40855	PARAFUSO 10x20 MA ACO	60,00	UN	1,20	72,00
92	40856	PARAFUSO 10x30 MA ACO	60,00	UN	1,20	72,00
93	40857	PARAFUSO 10x45 MA ACO	60,00	UN	1,20	72,00
94	40858	PARAFUSO 12x40 MA ACO	60,00	UN	1,56	93,60
95	40859	PARAFUSO 12x60 MA ACO	60,00	UN	2,40	144,00
96	40860	PARAFUSO 12x80 MA ACO	60,00	UN	2,40	144,00
97	40861	PARAFUSO 12x90 MA ACO	60,00	UN	3,00	180,00
98	40862	PARAFUSO 14x30 MB ACO	70,00	UN	1,80	126,00
99	40863	PARAFUSO 14x40 MB ACO	80,00	UN	3,00	240,00
100	40864	PARAFUSO 14x60 MB ACO	70,00	UN	3,60	252,00
101	40865	PARAFUSO 14x70 MB ACO	80,00	UN	4,20	336,00
102	40866	PARAFUSO 14x90 MA ACO	80,00	UN	4,20	336,00
103	40867	PARAFUSO 16x150 MB ACO	80,00	UN	8,40	672,00
104	40868	PARAFUSO 16x40 MB ACO	80,00	UN	2,88	230,40
105	40869	PARAFUSO 16x60 MA ACO	80,00	UN	4,80	384,00
106	40870	PARAFUSO 16x70 MB ACO	80,00	UN	4,80	384,00
107	40871	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230	80,00	UN	36,00	2.880,00
108	44230	PINO CENTRO 1/2X12	20,00	UN	10,80	216,00
109	44148	PINO CENTRO 1/2X6	30,00	UN	5,40	162,00
110	44113	PINO CENTRO 12 X 8	25,00	UN	12,00	300,00
111	44122	PINO CENTRO 12X 5	30,00	UN	4,80	144,00
112	44206	PINO CENTRO 12X6	20,00	UN	10,80	216,00
113	44223	PINO CENTRO 12X7 VW/VOLVO	30,00	UN	7,20	216,00
114	44248	PINO ELÁSTICO 5X55	20,00	UN	2,40	48,00
115	44111	PINO MOLA DIANT CARGO CURTO	20,00	UN	30,00	600,00
116	44110	PINO MOLA DIANT CARGO LONGO	20,00	UN	38,40	768,00
117	44124	PORCA 12MM MA	30,00	UN	0,48	14,40
118	44114	PORCA 12MM MB	30,00	UN	0,48	14,40
119	44126	PORCA DUPLA ¾ NF	60,00	UN	3,60	216,00
120	40890	PORCA DUPLA ¾ NF	80,00	UN	3,60	288,00
121	44121	PORCA DUPLA 7/8 NF	60,00	UN	5,40	324,00
122	40891	PORCA DUPLA 7/8 NF	80,00	UN	5,40	432,00
123	44149	SEPARADOR FEIXE CONTRA FEIXE MB 1113/1313	22,00	UN	57,60	1.267,20
124	40925	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500	10,00	UN	258,00	2.580,00
125	40926	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LD	10,00	UN	195,60	1.956,00



Município de Capanema - PR

126	40927	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LE	10,00	UN	195,60	1.956,00
127	40928	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LD	10,00	UN	126,00	1.260,00
128	40929	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LE	10,00	UN	126,00	1.260,00
129	40930	SUPORTE MOLA TRAZ VW 11130/13130 PARTE TRAZ LD	22,00	UN	110,40	2.428,80
130	40931	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LD	20,00	UN	211,20	4.224,00
131	40932	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LE	18,00	UN	211,20	3.801,60
132	40933	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LD	16,00	UN	168,00	2.688,00
133	40934	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LE	18,00	UN	168,00	3.024,00
134	44116	TRAVA ARANHA CARGO/VW 14150/35300	40,00	UN	13,20	528,00
TOTAL						377.673,60

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40653	ANEL CALCO ROLAMENTO TRAZ F-1000 92/ EM DIANTE	16,00	UN	37,20	595,20
2	40893	RETENTOR 0181BE	20,00	UN	24,00	480,00
3	40894	RETENTOR 0803BRGS	18,00	UN	38,40	691,20
4	40895	RETENTOR 0995BA	20,00	UN	24,00	480,00
5	44159	RETENTOR 10413S REDUZIDA FORD/VW	20,00	UN	63,60	1.272,00
6	40896	RETENTOR 1805BE	20,00	UN	42,00	840,00
7	40897	RETENTOR 2103BAG	20,00	UN	20,40	408,00
8	44247	RETENTOR 2103BAG – (CAMBIO F-4000)	20,00	UN	20,40	408,00
9	40898	RETENTOR 2104BA	23,00	UN	30,00	690,00
10	40899	RETENTOR 2385BA	20,00	UN	21,60	432,00
11	44249	RETENTOR 2385BA – (CAMBIO F-4000 5M)	22,00	UN	21,60	475,20
12	40900	RETENTOR 2483BGE	20,00	UN	32,40	648,00
13	40901	RETENTOR 2484/7415BGE	20,00	UN	36,00	720,00
14	40902	RETENTOR 2485BY	20,00	UN	45,60	912,00
15	44203	RETENTOR 2512BRGEP	20,00	UN	60,00	1.200,00
16	40903	RETENTOR 2713BRY	20,00	UN	40,80	816,00
17	44179	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW	20,00	UN	40,80	816,00



Município de Capanema - PR

18	44202	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW	30,00	UN	40,80	1.224,00
19	44188	RETENTOR 2753BRG – RODA DIANT MB	20,00	UN	26,40	528,00
20	44199	RETENTOR 2960BAGE	18,00	UN	27,60	496,80
21	44198	RETENTOR 2991BAGGP	20,00	UN	54,00	1.080,00
22	40904	RETENTOR 7375BY	20,00	UN	36,00	720,00
23	44136	RETENTOR1880BAGE	20,00	UN	26,40	528,00
24	44186	ROLAMENTO 2720/80 RODA DIANT EXT F-600/700	20,00	UN	102,00	2.040,00
25	40905	ROLAMENTO 30203	20,00	UN	63,60	1.272,00
26	40906	ROLAMENTO 30206	20,00	UN	50,40	1.008,00
27	40907	ROLAMENTO 30306	20,00	UN	108,00	2.160,00
28	40908	ROLAMENTO 30308	20,00	UN	110,40	2.208,00
29	40909	ROLAMENTO 33281/33462 TINKEM LAT COROA DIF	18,00	UN	246,00	4.428,00
30	40910	ROLAMENTO 33287/33462 FAG RODA TRAZ INT FORD	18,00	UN	271,20	4.881,60
31	44187	ROLAMENTO 3780/3720 TINKEM RODA DIANT INT	20,00	UN	180,00	3.600,00
32	44185	ROLAMENTO 42620/42688 KOYO LATERAL TINKAO	20,00	UN	420,00	8.400,00
33	40911	ROLAMENTO 42620/42688 LATERAL TINKAO	20,00	UN	391,20	7.824,00
34	44156	ROLAMENTO 52400/52618	20,00	UN	432,00	8.640,00
35	40912	ROLAMENTO 528644	20,00	UN	258,00	5.160,00
36	44178	ROLAMENTO 572/580 MAR TRAZ EXT MB	20,00	UN	164,40	3.288,00
37	44143	ROLAMENTO 6206	20,00	UN	43,20	864,00
38	44161	ROLAMENTO 716649/610 KOYO DIFER SCANIA/VW	20,00	UN	246,00	4.920,00
39	44135	ROLAMENTO 804843/10 PINHAO DIANT TINKAO	20,00	UN	352,80	7.056,00
40	44128	ROLAMENTO 807010/46 KOYO PINHÃO	20,00	UN	210,00	4.200,00
41	44137	ROLAMENTO 813842/10 ZWZ PINHAO TRAZ DIF.	18,00	UN	118,80	2.138,40
42	40913	ROLAMENTO CARDAN F-350/4000 00/ IVECO TURBO DAILY	20,00	UN	126,00	2.520,00
43	44246	ROLAMENTO CSN2816 CAMBIO FORD/GM	20,00	UN	52,80	1.056,00
44	40914	ROLAMENTO DIANT IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT)	20,00	UN	180,00	3.600,00
45	40915	ROLAMENTO EMB AGRALE 8000/8500	18,00	UN	184,80	3.326,40
46	44193	ROLAMENTO EMB F-1000 HSD-RANGER MAXION	20,00	UN	366,00	7.320,00



Município de Capanema - PR

47	40916	ROLAMENTO EMB F-1000/22000 79/ MWM C/CUBO	18,00	UN	156,00	2.808,00
48	40917	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 /04 2.8 02/ (ATUADOR)	20,00	UN	456,00	9.120,00
49	40918	ROLAMENTO EMB VW 7.110/14.140 EMBR HIDR C/CUBO	20,00	UN	278,40	5.568,00
50	40919	ROLAMENTO NU209 FAG (F45813)	20,00	UN	162,00	3.240,00
51	40920	ROLAMENTO NU309	20,00	UN	237,60	4.752,00
52	40921	ROLETE 235414 - EATON (CX CLARCK)	20,00	UN	144,00	2.880,00
TOTAL						136.738,80

LOTE: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40647	AMORTECEDOR DIANT CARGO 814/915	16,00	UN	201,60	3.225,60
2	40648	AMORTECEDOR DIANT F-1000 05-92/ 4x2/4x4	12,00	UN	198,00	2.376,00
3	40649	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12	18,00	UN	258,00	4.644,00
4	40650	AMORTECEDOR DIANT MASTER 02/ EM DIANTE	18,00	UN	324,00	5.832,00
5	40651	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12	18,00	UN	276,00	4.968,00
6	40652	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 02/ EM DIANTE	20,00	UN	282,00	5.640,00
7	40657	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LD DIANT SUPERIOR	10,00	UN	284,40	2.844,00
8	40658	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LE DIANT SUPERIOR	10,00	UN	284,40	2.844,00
9	40659	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16mm 34 cm	18,00	UN	117,60	2.116,80
10	40660	BARRA AXIAL RENAULT MASTER 98/ EM DIANTE	18,00	UN	99,60	1.792,80
11	40661	BARRA DIRECAO CARGO 814/815/915 12-2000/ (850mm)	18,00	UN	590,40	10.627,20
12	40662	BARRA DIRECAO CARGO 815 98/00/ 82cm	18,00	UN	594,00	10.692,00
13	40663	BARRA DIRECAO F-4000 /86 CENTRAL FIXA LONGA	16,00	UN	468,00	7.488,00
14	44167	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 CENTRAL FIXA LONGA BLS2056	12,00	UN	468,00	5.616,00
15	44168	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 LD C/REGUL CURTA	12,00	UN	630,00	7.560,00



Município de Capanema - PR

16	40664	BARRA DIRECAO VW 12140/35300 CARGO 1617/3430 90/	14,00	UN	624,00	8.736,00
17	40665	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INFERIOR	18,00	UN	25,20	453,60
18	40666	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY SUPERIOR	20,00	UN	27,60	552,00
19	40667	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LD	16,00	UN	57,60	921,60
20	40668	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LE	16,00	UN	57,60	921,60
21	40675	BUCHA ALGEMA MOLA TRAZ IVECO DAILY 24mm SUPERIOR	30,00	UN	5,04	151,20
22	44217	BUCHA AMORTECEDOR VOLVO DIANT SUP/INF – R321	30,00	UN	7,20	216,00
23	40676	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2	28,00	UN	132,00	3.696,00
24	40677	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6	36,00	UN	126,00	4.536,00
25	40678	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT INFERIOR	32,00	UN	108,00	3.456,00
26	40679	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUPERIOR	32,00	UN	117,60	3.763,20
27	40680	BUCHA ESTAB DIANT IVECO DAILY	40,00	UN	18,00	720,00
28	44216	BUCHA ESTAB DIANT VW 16170/16220 – R603	30,00	UN	18,00	540,00
29	40681	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 17mm INTERNO	40,00	UN	10,80	432,00
30	40682	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 18mm INTERNO	40,00	UN	10,80	432,00
31	40683	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 22mm INTERNO	40,00	UN	12,00	480,00
32	40684	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 26mm	40,00	UN	19,20	768,00
33	44233	BUCHA ESTAB TRAZ VW 6.80/7.110 – R265	16,00	UN	19,20	307,20
34	44235	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ VW CAM 2035	18,00	UN	18,00	324,00
35	40686	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20mm INTERNO	40,00	UN	12,00	480,00
36	44242	CANO COBRE ¼, MEDIDO EM METROS	40,00	M	24,00	960,00
37	44212	CILINDRO RODA D-20/10-92/LD- C34428	10,00	UN	100,80	1.008,00
38	44213	CILINDRO RODA D-20/10-92/LE – C34410	10,00	UN	100,80	1.008,00
39	44165	CUICA FREIO AR 7”	30,00	UN	28,80	864,00



Município de Capanema - PR

40	40716	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.8 00/ 306x28mm	16,00	UN	174,00	2.784,00
41	40717	DISCO FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ 305x12mm	16,00	UN	134,40	2.150,40
42	44204	LONA FREIO TRUCK MB 1618 ONIBUS 93/ - TH166	8,00	UN	218,40	1.747,20
43	44151	LONA FREIO VW 11.140 / 22.140 90/ DIANT	18,00	UN	228,00	4.104,00
44	44164	LONA FREIO VW 8.120/150 03/TRAZ AGRALE 9200 D/T	12,00	UN	170,40	2.044,80
45	44171	MOLA CUICA CARRETA 7"/8"/9"	14,00	UN	18,00	252,00
46	44237	PARAFUSO RODA DIANT F-4000 75/LE C/PORCA C217L	20,00	UN	8,40	168,00
47	44173	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F-4000 75/LD C/PORCA – C216R	20,00	UN	8,40	168,00
48	40884	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSC	20,00	UN	138,00	2.760,00
49	40885	PASTILHA FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSCH JOGO	20,00	UN	141,60	2.832,00
50	44140	PATIM FREIO TRAZ VW 11.130/22.160 81/ - LUS505	18,00	UN	176,40	3.175,20
51	40886	PIVO IVECO DAILY 07/ LD/LE	18,00	UN	141,60	2.548,80
52	44180	PORCA CARÇAÇA CARGO S/PINO	20,00	UN	40,80	816,00
53	44152	REBITE 10X14 MACIÇO	500,00	UN	86,40	43.200,00
54	44170	REPARO CILINDRO MESTRE F-350 62/73 D-400 70/ - C1054	15,00	UN	110,40	1.656,00
55	44214	REPARO VÁLVULA DUAS VIAS MB/SCANIA/FORD	10,00	UN	26,40	264,00
56	40935	TAMBOR FREIO DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE	16,00	UN	444,00	7.104,00
57	40936	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 11130 81/ FR AR	16,00	UN	414,00	6.624,00
58	40937	TAMBOR FREIO TRAZ F-600/13000 72/ EM DIANTE	16,00	UN	576,00	9.216,00
59	40939	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18mm	22,00	UN	192,00	4.224,00
60	40940	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LD	20,00	UN	204,00	4.080,00
61	40941	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LE	25,00	UN	204,00	5.100,00
62	40942	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LD	20,00	UN	134,40	2.688,00
63	40943	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LE	20,00	UN	134,40	2.688,00
TOTAL						226.387,20



Município de Capanema - PR

Valor Total Estimado: R\$ 1.423.893,60 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocenas Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos),

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) Discriminação das peças a serem adquiridas;
- j) Local onde serão entregues as peças ;
- k) Prazo para entrega das peças;
- l) Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;
- m) Justificativa da quantidade requisitada.;
- n) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.7. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazzi**.

Capanema, 22 de maio de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 64/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 64/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 64/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	64/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR para acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa as notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de peças/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação das notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR relacionadas ao fornecimento dos peças/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações constantes no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 após o certame.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 64/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peça;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peça deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

o) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

p) Discriminação das peças a serem adquiridas;

q) Local onde serão entregues as peças ;

r) Prazo para entrega das peças;

s) Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;

t) Justificativa da quantidade requisitada.;

u) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.7. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peça inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária,



Município de Capanema - PR

os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega das peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;

3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peça e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 64/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 64/2017**.



Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal